



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CAPANEMA**

**ATA DA 2^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS REALIZADA EM 16 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

01 **Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às**
02 **onze horas**, na sala de reunião da direção do Campus, localizada no prédio
03 administrativo da UFRA Barão, teve início a 2^a Reunião Ordinária do Colegiado
04 do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, tendo como pontos de pauta:
05 I) Análise e resposta ao Ofício N° 2 / 2022 - DRA "Resposta ao Of. N°
06 1002101/2022/DAES-INEP sobre a intercorrência na operação reversa do
07 ENADE 2021" (Processo Sipac 23084.022184/2022-03); II) O que ocorrer. A
08 reunião contou com a presença dos **Docentes**: Luana Moraes da Luz Presidente
09 do Colegiado e Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas,
10 os membros Felipe Alex Santiago, Ivan Carlos Fernandes Martins, Luciane
11 Cristina Paschoal Martins; **Técnicos Administrativos**: Jean Pereira Correa,
12 Jessica Regina Teixeira Melo, Marcelo Eduardo Silva da Silva, Natã Britto da
13 Silva Azevedo; **Discentes**: Eliza Rocha Nogueira, Eryon Patrick dos Santos
14 Feitosa e Rosana Oliveira da Silva a presidente, Luana Moraes da Luz, iniciou a
15 reunião saudando a todos os presentes e, em seguida, colocou em discussão o
16 **primeiro ponto de pauta**: A presidente comunicou que a reunião do Colegiado
17 foi marcada com objetivo de analisar o **OFÍCIO N° 1002101/2022/DAES-INEP**
18 Intercorrência na operação reversa do Enade 2021 enviado pelo Procurador
19 Educacional Institucional da UFRA. O documento já havia sido discutido pelo
20 colegiado, mas devido ao **OFÍCIO N° 2 / 2022 - DRA** enviado a Coordenação
21 pelo Procurador Institucional, Adriano da Silva Gama, processo associado
22 23084.022184/2022-03, a presidente informou que optou por convocar
23 novamente o Colegiado; antes da análise do ofício, a presidente reportou aos
24 membros do Colegiado todas as informações referentes ao primeiro ofício
25 enviado ao Procurador, já que alguns membros não faziam parte do colegiado
26 na última reunião realizada, a presidente prosseguiu relatando que no mês de
27 setembro a Coordenação do curso recebeu por email, um ofício do INEP,
28 enviado pelo procurador Institucional, cujo assunto tratava-se de uma
29 Intercorrência na operação reversa do Enade, após, ocorreu uma reunião por
30 videoconferência com o Procurador Institucional Educacional da UFRA e os
31 coordenadores de curso dos campi para esclarecimento do ofício. Nessa reunião,
32 foi comunicado pelo Procurador Institucional que as provas do Enade 2021
33 haviam sido roubadas e que o ofício enviado pelo INEP indicava os cursos que

34 foram prejudicados, além disso, o ofício menciona os cursos com ou sem
35 Conceito Preliminar de Curso - CPC, para os cursos que não apresentam CPC, o
36 procurador Institucional propôs duas alternativa, a primeira foi que os cursos
37 que apresentam CPC deveriam continuar com o mesmo conceito de curso,
38 enquanto os que não possuem deveriam, obrigatoriamente, passar por essa
39 avaliação do MEC. De acordo com a presidente, o comunicado do ofício Nº
40 1002101/2022/DAES-INEP diverge com o que foi falado pelo Procurador
41 Institucional da UFRA, pois o documento informa que a *visita in loco* é
42 opcional. Sendo assim, a presidente comunicou aos membros do Colegiado que
43 enviou por email o ofício “Dúvidas em relação ao Ofício Nº
44 1002101/2022/DAES/INEP Intercorrência na operação reversa do Enade 2021”
45 para o INEP, em resposta, o Sr. Leonardo Tostes da Diretoria de Avaliação de
46 Educação Superior - DAES marcou uma teleconferência, nesta reunião foi
47 confirmado as informações do ofício, ou seja, que a avaliação *in loco* é opcional
48 e que compete à instituição avaliar o conceito atual do curso, o ano que foi
49 gerado e a sua progressão para então optar por uma avaliação. Diante dos
50 esclarecimentos prestados, a presidente falou aos membros do Colegiado, que,
51 em razão do Campus e o curso estarem passando por uma restruturação, não
52 seria vantajoso o curso passar por uma avaliação, já que na última visita do
53 MEC, o curso havia obtido conceito máximo e mesmo não possuindo o CPC
54 informou que o Conceito de Curso (CC) também é usado como indicador para as
55 políticas públicas de financiamento e indução da qualidade superior, conforme
56 mencionado em reunião com o INEP. Em seguida, a presidente disse aos
57 membros do Colegiado que perguntou ao Sr. Leonardo tostes sobre a
58 discordância de informações entre o ofício e as que foram fornecidas pelo
59 procurador Institucional Educacional da UFRA. O Diretor se dispôs a se reunir
60 com os coordenadores de curso e o Procurador Institucional para esclarecimento
61 de eventuais dúvidas; para a reunião, a presidente comentou que havia
62 convocado o Colegiado e exposto toda situação e a comissão decidiu, se não
63 houvesse mudanças nas informações repassadas pelo Sr. Leornardo Tostes na
64 teleconferência, seria registrado em ata de reunião que o Colegiado do curso não
65 aprova a visita *in loco* do MEC. A nova reunião com o INEP aconteceu, com a
66 presença de alguns coordenadores, procurador institucional e prof. João Almiro;
67 nela, o senhor Leonardo Monteiro de Souza Tostes, reafirmou o que há no ofício
68 Nº 1002101/2022/DAES-INEP, assinado por ele, onde a visita *in loco* é opcional
69 e que cada curso deverá analisar a sua situação em específico, levando em
70 consideração o Conceito de Curso (CC) atual, o ano em que o CC foi gerado e
71 os avanços que o curso teve a partir da última avaliação do curso. Após esta
72 reunião, a presidente enviou um parecer ao procurador Institucional relatando a
73 decisão do Colegiado do Curso, contudo, um outro ofício foi enviado via
74 processo Sipac OFICIO Nº 2 / 2022 - DRA solicitando pronunciamento da
75 Coordenação quanto às opções de escolha para a reposição da nota do ENADE,
76 com duas opções: 1. solicitar uma visita *in loco* com o objetivo de obter o
77 conceito de curso mais atualizado; 2. utilizar o resultado mais recente do CPC
78 divulgado no último triênio, a escolha de não passar por uma visita *in loco* e
79 manter o conceito atual do curso não havia sido colocado entre as opções como

80 foi falado pelo senhor Leonardo Tostes em reuniões anteriores. Diante o
81 exposto, a presidente contou aos membros do Colegiado que entrou em contato
82 com a DAES para esclarecimentos, pois tinha sido informada que a visita *in*
83 *loco* é opcional e que o Conceito do Curso podia ser mantido sem quaisquer
84 prejuízos para a Instituição, porém, não havia sido incluído como opção no
85 ofício. Em resposta, o Diretor Adriano Gama informou que nas reuniões onde
86 foram esclarecidos esses pontos com o INEP, não houve atas de reuniões, por
87 esse motivo, as informações não podiam ser consideradas. Alguns membros do
88 Colegiado posicionaram-se com relação a isso, após, a presidente comentou que
89 elaborou uma sugestão de resposta ao OFICIO nº 2 / 2022 - DRA, relatando ao
90 Procurador Educacional Institucional da UFRA a decisão do Colegiado,
91 considerando que a avaliação não ofereceria melhorias para o curso. A
92 presidente relatou que enviou o ofício com algumas perguntas que já haviam
93 sido respondidas nas reuniões, mas o fez novamente de maneira oficial, já que
94 não estavam sendo consideradas devido não ter sido registrado em ata de
95 reunião. A presidente comunicou também por meio do ofício que gostaria de
96 avaliar a decisão, se caso fosse informado que a opção de não aceitar a visita *in*
97 *loco* causaria prejuízos para o curso, a presidente perguntou se os membros do
98 Colegiado tinham colocações a fazer, não havendo manifestação, a presidente
99 colocou o ofício nº 45 / 2022 - CAN-CCLB (anexo) em regime de votação,
100 sendo “APROVADO POR UNANIMIDADE”, após as discussões, a presidente
101 do colegiado agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e eu Izana
102 Raissa Silva Rodrigues, lavrei a presente Ata, que após lida será submetida para
103 aprovação em reunião posterior.

ANEXO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS CAPANEMA - COORDENADORIA DO CURSO DE
LICENCIATURA EM BIOLOGIA



OFÍCIO Nº 45 / 2022 - CAN-CCLB (15.26.29.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 16 de novembro de 2022.

Prezado Procurador Educacional Institucional,

Considerando o item 6 do ofício Nº 1002101/2022/DAES-INEP, que solicita que a Instituição avalie a situação de cada curso e informe as decisões específicas acerca da OPÇÃO pela realização de uma avaliação in loco.

Considerando que na reunião do dia 24/10/2022, com Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), a Coordenadora Luana Luz, participou da reunião em que o Diretor de Avaliação da Educação Superior, Leonardo Monteiro de Souza Tostes, reafirmou o que há no ofício Nº 1002101/2022/DAES-INEP, assinado por ele, onde visita in loco é opcional e que cada curso deverá analisar a sua situação em específico, levando em consideração o Conceito de Curso (CC) atual, o ano em que o CC foi gerado e os avanços que o curso teve a partir da última avaliação do curso.

Considerando que a visita in loco não geraria um CPC e o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD).

Considerando que a ausência do conceito ENADE não prejudicará o cálculo do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), que considerará apenas os resultados do CPC dos demais cursos avaliados no triênio (2018-2019-2021).

O colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológica analisou a especificidade do Curso, que possui conceito 5 em avaliação recente (2019), e concluiu que a visita in loco não traria melhoria no conceito do curso (CC), uma vez que o nosso CC é máximo. Dessa forma, o colegiado decidiu por não optar, neste momento, por uma avaliação in loco do MEC. O curso aguardará a próxima avaliação trienal do Enade (2022-2023-2024).

Considerando que no ofício Nº2/2022-DRA, enviado via processo Sipac Nº 23084.022184/2022-03, não há a especificação desta decisão optada pelo colegiado, embora o ofício Nº 1002101/2022/DAES-INEP traga a informação que a visita é OPCIONAL, solicitamos ao Procurador Educacional Institucional que envie ao INEP um ofício para questionar oficialmente:

1. Se um curso sem CPC, mas com conceito curso 5, obtido em 2019, poderia optar pela não visita in loco.
2. Podemos optar pela não visita in loco e aguardar a próximo ciclo avaliativo do Enade?
3. Quais os impactos da ausência da avaliação in loco para os cursos sem CPC e com CC 5 obtidos em 2019, nas múltiplas políticas públicas de financiamento e indução da qualidade da educação superior. Isso não ficou claro no ofício Nº 1002101/2022/DAES-INEP?
4. Se o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), para fins de financiamento da educação superior, poderá considerar, como indicador, o nosso conceito 5 de 2019, sem prejuízos ao curso, embora não tenhamos CPC.

Caso o INEP indique que a nossa decisão pela não visita in loco resulte em alguma penalidade/prejuízo ao curso, gostaríamos de reavaliar a nossa decisão.

Grato pela compreensão, aguardaremos a resposta oficial do INEP, via Procuradoria Educacional Institucional, quanto as nossas dúvidas.

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 13:32)
FELIPE ALEX SANTIAGO CRUZ
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAN (15.26.29)
Matrícula: 1248912

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 14:42)
IVAN CARLOS FERNANDES MARTINS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAN (15.26.29)
Matrícula: 1974748

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 16:56)
JEAN PEREIRA CORREA
BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
DRE (15.30.34.04.03.02)
Matrícula: 1699895

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 14:19)
JESSICA REGINA TEIXEIRA MELO
ASSISTENTE SOCIAL
CAN (15.26.29)
Matrícula: 2390169

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 12:02)
LUANA MORAES DA LUZ
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CAN-CCLB (15.26.29.06)
Matrícula: 2038283

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 14:32)
LUCIANE CRISTINA PASCHOAL MARTINS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAN (15.26.29)
Matrícula: 1872640

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 16:29)
MARCELO EDUARDO SILVA DA SILVA
PEDAGOGO-AREA
CAN-GACD (15.26.29.03)
Matrícula: 2392780

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 12:02)
NATA BRITTO DA SILVA AZEVEDO
BIOLOGO
CAN-GACD (15.26.29.03)
Matrícula: 2418700

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 12:05)
ERYON PATRICK DOS SANTOS FEITOSA
DISCENTE
Matrícula: 2020023507

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 12:53)
ELIZA ROCHA NOGUEIRA
DISCENTE
Matrícula: 2019031346

(Assinado digitalmente em 16/11/2022 12:28)
ROSANA OLIVEIRA DA SILVA
DISCENTE
Matrícula: 2021020706

Processo Associado: 23084.022184/2022-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufra.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 45, ano:
2022, tipo: OFICIO, data de emissão: 16/11/2022 e o código de verificação: d5f797ae34



Emitido em 19/05/2023

ATA DE REUNIÃO DO COLEGIADO N° 3/2023 - CAN-CCLB (15.26.29.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

Ata de Reunião do Colegiado

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 14:06)

FELIPE ALEX SANTIAGO CRUZ
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAN (15.26.29)
Matrícula: 1248912

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 09:26)

IVAN CARLOS FERNANDES MARTINS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAN (15.26.29)
Matrícula: 1974748

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 08:52)

JEAN PEREIRA CORREA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
BIBLJTVS (15.22.68)
Matrícula: 1699895

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 16:16)

JESSICA REGINA TEIXEIRA MELO
ASSISTENTE SOCIAL
CAN (15.26.29)
Matrícula: 2390169

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 20:05)

LUANA MORAES DA LUZ
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CAN-CCLB (15.26.29.06)
Matrícula: 2038283

(Assinado digitalmente em 23/05/2023 15:22)

LUCIANE CRISTINA PASCHOAL MARTINS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAN (15.26.29)
Matrícula: 1872640

(Assinado digitalmente em 24/05/2023 10:43)

MARCELO EDUARDO SILVA DA SILVA
PEDAGOGO-AREA
CAN-GACD (15.26.29.03)
Matrícula: 2392780

(Assinado digitalmente em 19/05/2023 21:34)

NATA BRITTO DA SILVA AZEVEDO
BIOLOGO
CAN-GACD (15.26.29.03)
Matrícula: 2418700

(Assinado digitalmente em 23/05/2023 19:23)

ELIZA ROCHA NOGUEIRA
DISCENTE
Matrícula: 2019031346

(Assinado digitalmente em 23/05/2023 08:34)

ROSANA OLIVEIRA DA SILVA
DISCENTE
Matrícula: 2021020706

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 21:48)

ERYON PATRICK DOS SANTOS FEITOSA
DISCENTE
Matrícula: 2020023507

